



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

Forma da iniciativa:	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	<u>112/XII/2.^a</u>
Título da iniciativa:	Instalação do novo cabo submarino de telecomunicações entre os Açores e o Continente
Proponente/s:	Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM
Resumo/ Objeto:	<p>O presente Projeto de Resolução tem por objeto que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores se pronuncie, por sua iniciativa, nos seguintes termos:</p> <p><i>“1 – A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores considera urgente que se inicie o processo de substituição do cabo submarino de telecomunicações entre os Açores e o Continente, atendendo a que se aproxima o fim da vida útil da infraestrutura;</i></p> <p><i>2 – A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores solicita ao Governo da República que tome as diligências necessárias para que, até ao final de 2022, se proceda ao lançamento do concurso público internacional e à respetiva adjudicação;</i></p> <p><i>3 – A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores solicita à Assembleia da República que, durante a discussão na especialidade, sejam incluídas na proposta de Orçamento do Estado para 2022 as verbas necessárias ao início do processo de instalação do novo cabo submarino</i></p>



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

	<p><i>de telecomunicações entre os Açores e o Continente;</i></p> <p><i>4 – Dar conhecimento da presente Resolução ao Presidente da República, ao Presidente da Assembleia da República e ao Primeiro-Ministro.”</i></p>
Data de entrada da iniciativa:	20/04/2022
Data de admissão:	20/04/2022
Caso seja rejeitada a Urgência, a Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Economia (Comunicações)
A iniciativa cumpre o requisito formal (título que traduz sinteticamente o seu objeto) previsto no n.º 2 do artigo 7.º do DLR n.º 25/2003/A, de 27 de maio, na atual redação?	Não aplicável
A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, (artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT)?	Não aplicável
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Não aplicável



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?	Não
A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:	A pesquisa legislativa efetuada sobre o tema não apresenta resultados relevantes para a presente iniciativa.
Outras considerações:	Da análise efetuada, nada importa referir.

Elaborada por: Érico Capelo e Sónia Nunes.

Data: 20/04/2022